

POLÍTICA DE SUITABILITY



M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.

CNPJ 60.391.854/0001-78



1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETO

Esta “Política de Suitability” (“Política”), elaborada conforme a Resolução nº 30, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 1º de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), tem por objetivo estabelecer, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a **M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º60.391.854/0001-78 (“M7 IB”), tais como os sócios, diretores, empregados, ou prestadores de serviço independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio (“Colaboradores”), no que diz respeito ao dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente pelas pessoas jurídicas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

A M7 IB desempenha como principais atividades a intermediação de oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado regulamentado.

Assim sendo, o objetivo desta Política é estabelecer procedimentos formais que possibilitem identificar e acompanhar o perfil de risco do cliente levando em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos pretendidos na alocação dos seus recursos.

Todos os Colaboradores que atuem na distribuição de valores mobiliários, conforme a Resolução CVM 30, deverão observar a presente Política, a qual estabelece procedimentos formais que possibilitam verificar, previamente ao início do relacionamento, a adequação dos investimentos aos perfis dos clientes, pessoas físicas ou jurídicas, da M7 IB (“Clientes”), levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos aos riscos relacionados ao investimento, grau de tolerância à volatilidade e riscos e os objetivos visados.

O responsável perante a CVM pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução CVM 30 e nesta Política (“Diretor de Suitability”) é o mesmo diretor responsável pela atividade de intermediação de oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários, conforme constante no Formulário de Referência da M7 IB.

A substituição do Diretor de Suitability deverá ser informada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis ou em prazo diverso que venha a ser estabelecido na regulamentação em vigor aplicável ao caso.

O Diretor de Suitability deve encaminhar anualmente aos órgãos da administração da M7 IB, até o último dia útil do mês de abril, relatório relativo ao ano imediatamente anterior à data de entrega contendo:

- i. avaliação do cumprimento pela M7 IB das regras, procedimentos e controles internos definidos nesta Política; e
- ii. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

1.2. APLICABILIDADE DA POLÍTICA

Esta Política aplica-se a todos os Clientes, exceto pelas pessoas dispensadas, nos termos desta Política, independente da capacidade de investimento.

Esta Política é adotada para o Cliente titular da aplicação, não havendo qualquer tipo de análise de adequação ao perfil de investimentos do cotitular.



2. RESPONSABILIDADES

2.1. ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE CADASTRO

A M7 IB adota processo estruturado de suitability com o objetivo de assegurar que os produtos de investimento oferecidos estejam adequados ao perfil do investidor, em conformidade com as normas da CVM e da ANBIMA.

Todos os registros e comunicações são documentados para fins de auditoria e compliance.

Para definição do objetivo do Cliente, a M7 IB deve considerar, no mínimo, as seguintes informações:

- i. período que o Cliente deseja manter os investimentos;
- ii. as preferências declaradas do Cliente quanto à assunção de riscos; e
- iii. as finalidades do investimento.

Para definição do conhecimento do Cliente, excetuado o Cliente pessoa jurídica, a M7 IB deve considerar, no mínimo, as seguintes informações:

- i. os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o Cliente tem familiaridade;
- ii. natureza, volume e frequência das operações já realizadas pelo Cliente, bem como o período que tais operações foram realizadas; e
- iii. formação acadêmica e a experiência profissional do Cliente, exceto quando o Cliente for pessoa jurídica.

Neste sentido, o Cliente preencherá um “*Questionário de Suitability*” (“Questionário”), que abrange as informações descritas nos itens acima.

A identificação do perfil do Cliente se dará através da aplicação de Questionário para identificação do perfil do investidor, que será parte da ficha cadastral e será atualizado e reavaliado sempre que necessário, com a finalidade de avaliar e classificar cada cliente em categorias uniformes de perfil de investimentos previamente estabelecidos pela M7 IB.

O perfil do investidor será definido através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário, sendo estes alocados nos seguintes níveis de risco: conservador, moderado, arrojado e muito arrojado (“Perfil”).

No Questionário, o Cliente responderá uma série de questões, as quais são atribuídas pontuações conforme abaixo:

Questão	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos
Como classifica seus conhecimentos do mercado financeiro?	Fraco	Médio fraco	Médio Forte	Forte
Em que tipo de produtos você investiu nos últimos 2 anos	Poupança	Renda Fixa	Renda Variável	Derivativos ou Multimercados

Qual o interesse principal em relação ao capital investido	Subsistência	Preservação	Rendimento	Crescimento
Qual o horizonte de seus investimentos	Curtíssimo prazo (até 6 meses)	Curto prazo (até 1 ano)	Médio prazo (até 2 anos)	Longo Prazo (mais de 2 anos)

Posteriormente, é feito o cálculo do Perfil, conforme destacado abaixo:

Pontuação	Perfil
4-6	Conservador
7-9	Moderado
10-12	Arrojado
13-16	Muito Arrojado

Os perfis de risco mais elevados compreendem, inclusive, investimentos em ativos de níveis de risco mais baixos. Ou seja, o Perfil “Arrojado” compreende investimentos em ativos Arrojado, Moderado e Conservador. O Perfil “Moderado” compreende investimentos em ativos de nível de risco Moderado e Conservador. O Perfil “Conservador” compreende investimentos apenas em ativos de nível de risco Conservador.

A seguir estão definidos os 4 (quatro) Perfis de investimentos adotados pela M7 IB, classificados de acordo com as categorias de valores mobiliários pertinentes.

A. CONSERVADOR

O Perfil classificado como conservador (“Conservador”):

- i. possui a segurança como referência para as suas aplicações, assumindo os menores riscos possíveis;
- ii. em razão da sua baixa tolerância ao risco, mantém em sua carteira percentual reduzido de produtos de renda variável, dando preferência aos produtos de renda fixa;
- iii. possui como objetivo a preservação de seu patrimônio; e
- iv. realizam investimentos sólidos e que buscam retorno a longo prazo.

B. MODERADO

Para o Perfil classificado como moderado (“Moderado”):

- i. a segurança é importante, mas existe a procura de um equilíbrio entre segurança e rentabilidade, e estão dispostos a correr um certo risco em busca de um retorno um pouco mais elevado;
- ii. aceita que parte de seu patrimônio seja alocado em produtos de renda variável, alternativos e cambiais, embora uma parcela significativa ainda esteja alocada em aplicações mais estáveis e líquidas; e
- iii. pode estar sujeito a perdas patrimoniais em prazos menores que 12 (doze) meses.



C. ARROJADO

O Perfil classificado como arrojado (“Arrojado”):

- i. está associado a Clientes que possuem total conhecimento e amplo domínio do mercado de capitais;
- ii. busca retornos muito expressivos a curto/médio prazo, suportando altos riscos;
- iii. tal modalidade de investidor pode realizar operações "alavancadas", ciente das chances de perda não só dos recursos investidos na operação, como porventura outros que tenham sido alocados em outros investimentos.

D. MUITO ARROJADO

O perfil do Cliente classificado como muito arrojado (“Muito Arrojado”):

- i. está, igualmente, associado a Clientes que possuem total conhecimento e amplo domínio do mercado de capitais;
- ii. busca retornos ainda mais expressivos no curto prazo, suportando quaisquer riscos;
- iii. tal modalidade de investidor pode realizar operações "alavancadas", ciente das chances de perda não só dos recursos investidos na operação, como porventura outros que tenham sido alocados em outros investimentos.

Compara-se, então, o perfil do Cliente com os investimentos por ele pretendidos.

Caso o Cliente se recuse a preencher o Questionário ou não forneça informações suficientes para traçar seu Perfil, será classificado como “sem perfil” e alertado sobre tal situação.

As comunicações dos Colaboradores com os Clientes, inclusive para divulgação do Perfil, solicitação da atualização ou, ainda, assinatura de novo “*Termo de Ciência de Desenquadramento do Investimento ao Perfil do Investidor*” ou do “*Termo de Recusa do Questionário de Suitability*”, serão realizadas por meio eletrônico, no e-mail fornecido pelo Cliente quando do preenchimento de seu cadastro na M7 IB.

O Questionário será validado por meio da assinatura do Cliente, o qual poderá ser encaminhado pelo Cliente por meio físico ou eletrônico. O Questionário será atualizado, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, com objetivo de manter atualizado o perfil do Cliente, utilizando-se, para tanto, os mesmos critérios de classificação do perfil do Cliente descritos nesta Política.

A fim de que seja verificado periodicamente o eventual desenquadramento, a equipe de distribuição analisará, no momento de atualização do Questionário, eventuais inconsistências entre o perfil do Cliente versus os seus respectivos investimentos e, caso haja qualquer inconsistência, o Cliente deverá ser informado.

Todos os Colaboradores receberão treinamento específico, nos termos desta Política.

Quando o investidor solicita aplicações em situações de ausência, inadequação ou desatualização de perfil, a instituição adota os procedimentos a seguir para garantir a transparência e a proteção do cliente:

- i. Alerta ao investidor: o investidor é imediatamente informado sobre a incompatibilidade ou ausência do perfil adequado para a operação solicitada. São explicados os riscos envolvidos e as potenciais consequências da aplicação fora do perfil recomendado;
- ii. Declaração expressa: para prosseguir com a aplicação, a instituição solicita que o investidor formalize sua decisão por meio de uma declaração expressa, confirmando que está ciente dos riscos e que opta por realizar a operação mesmo assim. Essa declaração pode ser obtida via assinatura física, assinatura eletrônica ou outro meio que assegure a validade legal e a rastreabilidade do consentimento;



- iii. Registro e arquivamento: todas as comunicações, alertas e declarações são devidamente registradas e armazenadas em sistemas seguros para fins de auditoria, compliance e eventuais fiscalizações.

Esse procedimento visa garantir que o investidor tome decisões informadas, respeitando seu direito à autonomia, ao mesmo tempo em que a instituição cumpre suas obrigações regulatórias.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos são avaliados quanto ao grau de risco, complexidade, liquidez e outras características relevantes, utilizando modelos internos alinhados à regulamentação.

Cada produto recebe uma classificação de risco que facilita o cruzamento com o perfil do investidor.

2.2.1. Classificação de Fundos de Investimento

A M7 IB classifica os fundos objeto, cujas cotas são objeto de distribuição aos Clientes, considerando os seguintes aspectos:

- i. os riscos associados aos fundos de investimento e seus respectivos ativos subjacentes;
- ii. o perfil dos fundos e dos seus respectivos prestadores de serviços a eles associados;
- iii. a existência ou não de garantias nas operações realizadas pelos fundos, conforme o caso; e
- iv. os prazos de carência para resgate nos fundos.

Cada fundo de investimento, cujas cotas forem objeto de distribuição pela M7 IB, pode ser enquadrado em uma faixa de risco, de acordo com as seguintes classificações:

A. CONSERVADOR

- i. produtos de baixo risco, que invistam ou estejam atrelados exclusivamente a ativos de renda fixa, necessariamente com garantia soberana, e de emissão de instituições de primeira linha;
- ii. devem ter percentual mínimo de alocação de 50% (cinquenta por cento) em ativos com juros pós-fixados;
- iii. não podem ter carência e tampouco prazo de resgate superior a 30 (trinta) dias;
- iv. não admitem uso de qualquer tipo de derivativo, não apresentam grande volatilidade e buscam retorno a longo prazo;
- v. poderão pagar os investidores apenas em moeda corrente (e não em ativos investidos); e
- vi. os prestadores de serviço deste tipo de produto devem ser de primeira linha.

B. MODERADO

- i. os títulos de renda prefixados são bons produtos para o investidor moderado, pois possibilitam o conhecimento do quanto será recebido no vencimento do título já no momento da compra;
- ii. devido à maior tolerância aos riscos dos investidores moderados, é possível que as pessoas desse perfil encontrem bons produtos em ativos de crédito que oferecem rentabilidade maior, mas sem a mesma segurança de instituições financeiras mais sólidas;
- iii. a volatilidade é um dos fatores que podem afastar investidores conservadores de alguns produtos oferecidos no mercado financeiro; e
- iv. a possibilidade de rentabilidades que tenham maior oscilação é algo aceitável.

C. ARROJADO

- i. produtos que invistam ou estejam atrelados a qualquer ativo de renda fixa, com garantia soberana ou privada, e de emissão de instituições de primeira ou segunda linha;
- ii. não requerem alocação mínima em ativos atrelados a renda fixa;
- iii. admitem investimento em dívida externa e moedas;
- iv. poderão admitir, também, a alocação em renda variável, em participações societárias de empresas brasileiras ou não, abertas ou fechadas, podendo tal investimento chegar a 100% (cem por cento) da carteira do produto;
- v. podem possuir carência e prazo longo de resgate ou, ainda, possibilidade de resgate apenas ao final de prazo de duração (condomínio fechado);
- vi. poderão admitir uso de derivativos para fins hedge, especulação ou alavancagem;
- vii. além de moeda corrente, os produtos poderão admitir o pagamento do resgate aos investidores em ativos investidos; e
- viii. os prestadores de serviço deste tipo de produto podem ser de primeira ou segunda linha.

D. MUITO ARROJADO

- i. produtos que invistam ou estejam atrelados a qualquer ativo de renda fixa, com garantia soberana ou privada, e de emissão de instituições de primeira ou segunda linha, ou ainda, sem garantia;
- ii. não requerem alocação mínima em ativos atrelados a renda fixa;
- iii. admitem investimento em dívida externa e moedas;
- iv. poderão admitir, também, a alocação em renda variável, em participações societárias de empresas brasileiras ou não, abertas ou fechadas, podendo tal investimento chegar a 100% (cem por cento) da carteira do produto;
- v. podem possuir carência e prazo longo de resgate ou, ainda, possibilidade de resgate apenas ao final de prazo de duração (condomínio fechado);
- vi. poderão admitir uso de derivativos para fins hedge, especulação ou alavancagem;
- vii. além de moeda corrente, os produtos poderão admitir o pagamento do resgate aos investidores em ativos investidos; e
- viii. os prestadores de serviço deste tipo de produto podem ser de primeira ou segunda linha.

2.3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos serve para determinação de limites e permissões específicas por cada Cliente.

A cada renovação contratual, ou no prazo máximo de 2 anos, a Política de Investimentos deverá ser atualizada.

2.4. DISPENSAS

Nos termos do artigo 10 da Resolução CVM 30, a obrigatoriedade de verificar a adequação produto objeto de distribuição ao Cliente pela M7 IB não se aplica quando:



- i. o Cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do artigo 11 e nos incisos II e III do artigo 12 da Resolução CVM 30;
- ii. o Cliente for pessoa jurídica de direito público;
- iii. o Cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; ou
- iv. o Cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

2.5. TREINAMENTO DE COLABORADORES E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE SUITABILITY

A M7 IB realizará treinamentos anuais dos Colaboradores envolvidos com o objetivo de fazer com que tais profissionais estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

Será de responsabilidade do Diretor de Suitability a realização do treinamento quanto às rotinas e procedimentos definidos nesta Política de Suitability. A M7 IB poderá contratar prestadores de serviço especializados para a realização dos treinamentos aqui descritos, bem como recomendar ou subsidiar, quando necessário, a determinados Colaboradores a realização de cursos específicos fornecidos por instituições de renome neste mercado de atuação.

A presente Política deverá ser revista sempre que o Diretor de Suitability entender necessário, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas.

2.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o Perfil é de inteira responsabilidade do Cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da M7 IB.

Esta Política ou o Questionário não constituem garantia de satisfação do Cliente e nem de que os ativos investidos atingirão o objetivo de risco e rentabilidade do Cliente. O Cliente deverá declarar ciência de que os investimentos de sua carteira de investimentos, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a diversas modalidades de risco.

Desta forma, a M7 IB não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Cliente, incluindo os fundos de investimento investidos, que impliquem na perda parcial, total ou superior aos recursos investidos pelo Cliente, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou culposa da M7 IB na realização de suas atribuições definidas em contrato a ser firmado ou na regulamentação em vigor.

Qualquer alteração na metodologia desta Política deverá ser formalizada e atualizada neste material. No caso de atualização da Política por conta de alterações na metodologia, deverá ser enviado o novo conteúdo aprovado pela Diretoria da M7 IB aos órgãos competentes e responsáveis.

O Perfil é estabelecido de acordo com critérios próprios da M7 IB, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

A M7 IB deve manter arquivados todos os documentos e declarações exigidas nesta Política, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última operação realizada pelo Cliente, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo.

Os documentos e declarações referidos acima podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

3. GOVERNANÇA DA POLÍTICA



3.1. APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Esta Política é aprovada pelos sócios da M7 IB.

A gestão da Política, sob responsabilidade do Departamento de Compliance, envolve, ainda, as atividades relativas à divulgação do Código, esclarecimentos de dúvidas, treinamentos sobre conduta e o devido processamento de denúncia de violação recebidas pelo canal corporativo etica@multisetete.com.

3.2. DÚVIDAS E/OU DILEMAS ÉTICOS

No caso de dúvidas, e/ou dilemas éticos, encaminhar *e-mail* ao canal etica@multisetete.com ou, no caso de funcionários, a liderança imediata deverá ser consultada.

3.3. DENÚNCIAS

Quando surgirem situações ou suspeitas de violação a Política ou qualquer das políticas e manuais da M7 IB, a comunicação deverá ser feita, prontamente, ao canal etica@multisetete.com, levando-se em conta que o teor das denúncias, anônimas ou não, deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar a averiguação dos fatos e, se possível, acompanhada pelos documentos e outros elementos que as comprovem. É garantido o direito de a denúncia ser feita anonimamente, sendo proibida a retaliação ao denunciante de boa-fé.

3.4. Medidas Disciplinares

Os Colaboradores, corporativos e setoriais, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis, ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis, conforme norma interna à M7 BI, aqueles que praticarem ações que se configurarem como violações a Política de Compliance, ao Código de Ética e às demais políticas da M7 IB.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito da M7 IB de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política foi devidamente elaborado e aprovado pelo Diretor de Compliance e entrará em vigor a partir de maio de 2025.

Esta Política deverá ser revisado anualmente ou em menor periodicidade, à medida que ocorram alterações nos procedimentos mencionados acima.

Havendo quaisquer dúvidas, favor contatar:

Ricardo Abrahão Fajnzylber

Diretor de Compliance

Telefone: +55 (11) 95077-4500

E-mail: ricardo.fajnzylber@multisetete.com.